

Procedimento concursal comum com vista a ocupação imediata de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura em Arquitetura ou Engenharia Civil (CNAEF 581 ou 582) com inscrição como membro efetivo da respetiva Ordem Profissional, para exercício de funções na Divisão de Orçamentos Participativos (DOPA)

ATA N.º 3

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 11h20, reuniu, nas instalações do Departamento de Recursos Humanos sito no Edifício Cascais Center na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, piso 1, 2750-421 Cascais, o Júri do procedimento concursal comum com vista a ocupação imediata de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura em Arquitetura ou Engenharia Civil (CNAEF 581 ou 582) com inscrição como membro efetivo da respetiva Ordem Profissional, para exercício de funções na Divisão de Orçamentos Participativos (DOPA), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 24 de janeiro de 2023, que recaiu sobre a proposta n.º 69/2023, publicado sob o Aviso n.º 22803/2023, no Diário da República 2.ª série, n.º 228, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202311/0880, ambos de 24 de novembro.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente – Isabel Xavier, Diretora do Departamento de Cidadania.

Vogais efetivos:

1.º Vogal efetivo, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos, Karin Pereira, Chefe da Divisão de Orçamentos Participativos;

2.º Vogal efetivo, Ana Costa, Técnica Superior da Unidade de Apoio Técnico.

1. A reunião do Júri teve por objeto a apreciação das alegações eventualmente apresentadas pelos candidatos excluídos, em sede de audiência prévia, ao abrigo do preceituado no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por “Portaria” e no artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo e a subsequente elaboração das listas definitivas dos candidatos admitidos e excluídos no presente procedimento concursal.

2. O Júri começou por analisar a exposição remetida pela candidata **Sandra Isabel Matias Sequeira de Aboim Abrantes** em sede de audiência prévia em que alega que a sua inscrição na Ordem dos Arquitetos não está caducada, apenas a suspendeu “por não estar a necessitar de usufruir dos benefícios da referida ordem” profissional, sendo que já terá procedido à sua regularização e que enviará documento comprovativo da mesma assim que o tenha na sua posse.

3. O Júri contactou a Ordem dos Arquitetos para indagar, em termos genéricos e hipotéticos, se um candidato que remete uma certidão emitida por aquela associação profissional caducada pode ou não ser considerado como seu membro efetivo, se está na plenitude dos seus direitos e se pode praticar os atos próprios da profissão de arquiteto.

4. A resposta foi que eram membros da Ordem, por nela se encontrarem inscritos, mas que a Ordem dos Arquitetos não emitia uma certidão a certificar que eram membros efetivos se a sua situação não estivesse regularizada, nomeadamente se o pagamento das quotas não estivesse em dia, e que, portanto, não estando o pagamento das quotas em dia não estavam no gozo pleno dos seus direitos nem podiam praticar os atos próprios da profissão de arquiteto.

5. Para se proceder à regularização das quotas tal implica o dispêndio de 200 € (duzentos euros), quantia que poderá ser excessiva para quem, de momento, não esteja a exercer a atividade, argumento a que o Júri deste procedimento concursal foi sensível.

6. Nesse sentido, e atendendo ao consagrado no n.º 1 do artigo 14.º da Portaria, o Júri relevou o facto de não estar comprovada a qualidade de membro efetivo da Ordem dos Arquitetos da candidata **Sandra Isabel Matias Sequeira de Aboim Abrantes** desde que essa qualidade seja comprovada no momento da constituição do vínculo de emprego público, caso a candidata seja uma das recrutadas para ocupar um dos dois postos de trabalho colocados a concurso.

7. Na verdade, o sobredito artigo 14.º da Portaria, com epígrafe "Comprovação dos requisitos" determina no seu n.º 1 bem como nas alíneas a) e b) que o integram, e que transcrevemos, o seguinte: "1 - A comprovação do preenchimento dos requisitos é efetuada em dois momentos:

a) Na admissão ao procedimento concursal, perante o júri, sempre que determinante para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar; ou

b) Na constituição do vínculo de emprego público, perante o empregador público, nos restantes casos."

8. Efetivamente, a não comprovação deste requisito em particular não é determinante quanto ao método de seleção a aplicar, razão pela qual o Júri deliberou que irá adiar a comprovação desse requisito para o momento da eventual celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado se a candidata for uma das candidatas recrutadas para ocupar um dos dois postos de trabalho colocados a concurso.

9. Nesta conformidade, o Júri irá proceder à alteração das listas dos candidatos excluídos e admitidos, vertidas, respetivamente, no anexo I e II, e que, para todos os efeitos, fazem parte integrante desta Ata, por forma a espelhar a aceitação da candidatura da candidata acima identificada.

10. Em momento subsequente, o Júri promoveu a análise das candidaturas admitidas com o intuito de aferir se algum dos candidatos se encontra (comprovadamente) a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho concursado, devendo, por conseguinte, ser submetido aos métodos de seleção obrigatórios, "Avaliação Curricular" e "Entrevista de Avaliação de Competências", não tendo feito uso da prerrogativa que lhe assiste de afastar, por meio de declaração escrita, a aplicação dos indicados métodos de seleção, tal como resulta do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que da mesma é parte integrante.

11. Tendo-se aferido que nenhum dos candidatos discriminados no anexo II da presente Ata logrou comprovar que se encontra a desempenhar funções idênticas às caraterizadoras dos postos de trabalho concursados, o Júri deliberou, nessa sequência, submeter todos os candidatos admitidos ao método

de seleção "Prova de Conhecimentos", cfr. preceituado na alínea a) do n.º 1 do art. 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do art.º 17.º da Portaria, os quais serão, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 6.º do mesmo diploma, oportunamente notificados para a respetiva realização, que terá a duração de uma hora e trinta minutos (única fase), com 15 (quinze) minutos de tolerância, em dia e hora a definir em momento subsequente e cuja convocatória será também publicada no sítio do Município de Cascais na internet em www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 13h02, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Assinado por: **ISABEL TERESA VARELA XAVIER CANNING**
Num. de Identificação: 07843038
Data: 2024.01.31 12:31:23+00'00'

Presidente

Assinado por: **Karin Soares Pereira**
Num. de Identificação: 10669200
Data: 2024.01.31 12:47:34+00'00'

1.º Vogal Efetivo



2.º Vogal Efetivo